

O fluxo dos homicídios dolosos em Belo Horizonte: uma análise retrospectiva

A maior celeridade dos processos na cidade passa pela capacidade das forças de segurança usarem mecanismos de investigação que vão além da prisão em flagrante delito



Ludmila Ribeiro e Alexandre Diniz
19 de maio de 2021

Num artigo publicado na *Homicide Studies*, apresentamos como o sistema de justiça criminal trata os homicídios dolosos na cidade de Belo Horizonte, procurando compreender os fatores que influenciam, simultaneamente, o tempo desde o registro da ocorrência criminal até a denúncia e, depois, o tempo desde o registro da ocorrência criminal até a condenação, bem como a chance de ocorrência desses eventos. Afinal, sabemos que no Brasil boa parte das mortes violentas registradas não resulta no apontamento de um suspeito que possa ser processado.

Em Belo Horizonte, entre 2003 e 2013, 5.112 investigações policiais de homicídios consumados e tentados foram arquivadas sem o oferecimento de denúncia (casos considerados como não elucidados). Ao revés, 4.221 processos criminais foram arquivados por diversos motivos (casos considerados como elucidados). Para entender como esses casos foram investigados e processados, selecionou-se uma amostra aleatória estratificada considerando o tipo de documento (inquérito policial ou processo penal) e o ano de arquivamento (2003 a 2013). A partir da consulta a esse material, gerou-se uma base de dados composta por 823 casos referentes a 9.333 documentos.

Optamos por analisar no artigo apenas os homicídios dolosos consumados, excluindo as tentativas de homicídio. Consequentemente, as estatísticas consideram os 613 casos que se enquadram nesta categoria (74% do total de casos consultados). Deste total de casos, 43% foram considerados elucidados e apenas 9% foram condenados, resultados que mimetizam pesquisas anteriores na área, endossando a metodologia longitudinal como recurso para reconstruir o fluxo de documentos no sistema de justiça criminal.

Para casos elucidados, o tempo entre a data do crime e a data da denúncia variou entre 4 dias (mínimo) e 5.559 (máximo). O tempo médio foi de 1,4 anos (DP = 2,37), com 70% dos casos elucidados em até um ano. Já para casos não elucidados, o tempo entre a data do crime e a data do arquivamento do inquérito policial variou entre 36 dias (mínimo) e 7.051 (máximo). O tempo médio foi de 6,4 anos (DP = 3,65), com 14% dos casos arquivados em até dois anos.

Entre os processos penais analisados, 12% foram encerrados devido à morte do réu. Entre os casos restantes, 26% foram alcançados pela prescrição; 42% foram absolvidos e 32% resultaram em uma condenação válida. O tempo até a condenação foi calculado subtraindo-se a data em que o caso terminou da data em que o crime foi perpetrado, variando entre 162 dias (mínimo) e 11.013 dias (máximo). A média foi de 2.561 dias (DP = 2.134), com 43% dos processos de condenação encerrados em até cinco anos. O tempo para as outras decisões (morte do réu, absolvição ou prescrição) variou entre 120 dias (mínimo) e 16.869 dias (máximo). A média foi de 5.113 dias (DP = 4.200), com 53% desses processos levando mais de uma década para ser encerrado.

Para entender os fatores que afetam o tempo até a denúncia e, depois, até a condenação, partimos do pressuposto de que o fluxo de processamento deve ser entendido como um conjunto dinâmico de pontos de tomada de decisão inter-relacionados. Assim sendo, as variáveis que interferem no tempo de duração da investigação policial também explicariam o tempo do processo penal. Contudo, em Belo Horizonte, essa teoria não explica simultaneamente o tempo até a denúncia e o tempo até a sentença.

Inicialmente, como as vítimas de homicídio são homogêneas em termos de características físicas (sexo, raça, idade), nenhuma dessas variáveis mostrou significância estatística. Ou seja, o tempo do processo penal, em suas distintas fases, não está associado às características da vítima.

A literatura indica que a presença de testemunhas oculares e o uso de análises forenses são fatores importantes, que diminuem o tempo até a elucidação e, depois, até a sentença. Nossos resultados informam que tais variáveis têm significância estatística somente para a primeira fase, indicando que a presença de testemunhas do fato diminui o tempo de duração do inquérito policial. Porém, essas variáveis não interferem no tempo até o desfecho final do processo penal.

Por fim, constatamos que os homicídios cujos perpetradores foram presos em flagrante delito têm maior chance de ser elucidados e condenados em um curto período de tempo. A detenção imediatamente após o evento criminal acelera a investigação e a instrução criminal, diminuindo tais tempos em mais da metade. No entanto, essas detenções dependem da capacidade das polícias em identificar e prender os infratores tão logo os crimes sejam cometidos.

Portanto, este estudo sugere que a fase policial é definidora do tempo e dos desdobramentos do caso dentro do sistema de justiça criminal. Então, a maior celeridade dos processos em Belo Horizonte passa pela capacidade das forças de segurança se articularem para o uso de mecanismos de investigação outros que não sejam tão centrados na prisão em flagrante delito.

Ludmila Ribeiro

Professora associada do Departamento de Sociologia e pesquisadora do Centro de Estudos de Criminalidade e Segurança Pública, ambos da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)

Alexandre Diniz

Professor adjunto IV do Programa de Pós-Graduação em Geografia da PUCMinas

<https://www.fontesegura.org.br/multiplas-vozes/rbhrzd6dsm>

